SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**.

Recife, 28 de novembro de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO **Jorge Olímpio do Nascimento**	**SIAPE** **1132225**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2017, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de software de resumo de imagem de vídeo, para atender as demandas de segurança institucional da UFPE em seus Campi no Estado de Pernambuco, conforme processo administrativo nº 23076.033615/2016-18.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **15h**, *horário de Brasília*, **de 11 de dezembro de 2017**, no sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/** o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 4.016, de 06 de setembro de 2017, e nº 5.389, de 12 de dezembro de 2016, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo **menor preço unitário, DO LOTE**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, *Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015*, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 1 de 19/01//2010, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços
*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico)***:**

a partir da data de liberação do Edital no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de software de resumo de imagem de vídeo, para atender as demandas de segurança institucional da UFPE em seus Campi no Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

1.1.1. Por questão de interoperabilidade, compatibilidade dos sistemas e economia no treinamento de pessoal, todos os softwares devem ser do mesmo fabricante;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão;

1.3. Ao objeto deste pregão não se aplica margem de preferência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do

item 3, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances**;**

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002* e no *art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93,* que ainda não tenham logrado reabilitação*;*

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, "in fine", da Lei 8.666/93)*;

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11.**

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio ***http://www.comprasgovernamentais.gov.br/*** link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º,* do *Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4.**

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à "descrição detalhada do objeto

ofertado"; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens do lote, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global do lote;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição Editalícia divirja com a contida no sistema eletrônico, o certame será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.7. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor unitário do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor unitário do lote (somatório dos preços unitários dos itens);

6.7.1. A UFPE não registrará em ata de registro de preços item com preço superior àquele de menor valor resultante da disputa por itens dentro de respectivo lote, mesmo que o item de maior valor faça parte da proposta vencedora contendo o menor valor global por grupo (*Acórdão n. 2.695/2013-TCU-Plenário*);

6.8. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.11. Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;

6.11.1. Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.11.1**, os mesmos não serão considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes (art. 5º, § 5º do Decreto 8.538/2015);

6.11.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.14. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, o Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por **fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, ou em outro órgão equivalente (Informativo TCU nº 50/11, Acórdão nº 298/2011 – Plenário; Informativo TCU nº 245/2015, Acórdão nº 1.370/2015 – Plenário).

6.14.1. Também serão aceitas a **DRE** e **outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação** (**recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**).

6.14.2. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de **Documentos Fiscais Oficiais**, tais como a **Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, devidamente **transmitida à Receita Federal do Brasil**, desde que os **dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise**.

6.14.3. Para fins de definição do **"último exercício social" da DRE a ser exigida**, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o **dia 30/04/2016**.

6.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.15.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.17. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, **a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a documentação, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;
b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3;**

7.1.1. A proposta adequada ao último lance deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação:

7.1.1.1. De catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas do software ofertado, e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet;

7.1.1.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, o fabricante, o modelo e o "*part number*" de cada item ofertado;

7.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de **07h30min às 19h30min**;

7.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.1.4. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a ata de registro de preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.1.5. O **Núcleo de Tecnologia da Informação** da UFPE emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

7.1.6. Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**.;

7.1.7. A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.5**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

7.1.8. A Universidade Federal de Pernambuco dispõe da prerrogativa de exigir dos licitantes a apresentação de amostra do bem, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do ato convocatório e com a proposta comercial;

7.1.8.1. A licitante deverá apresentar os softwares propostos nas instalações da UFPE para fins de demonstração das suas funcionalidades, em até **03 (três) dias úteis**, no NTI/UFPE;

7.1.8.1.1. A apresentação das **AMOSTRAS**, deverá ser efetuada no Núcleo de Tecnologia da Informação da UFPE, localizado na Av. dos Reitores s/n, – Cidade Universitária – Recife – PE, CEP 50.670-901., das 08:00 às 12:00h, e das 14:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

7.1.8.2. Para todos os itens deverão ser fornecidos materiais comprobatórios (Exemplos: manuais, páginas da Internet oficiais do fabricante, declaração do fabricante, etc.) do cumprimento dos requisitos especificados, que deverão ser apresentados quando da apresentação da amostra. A licitante deverá incluir uma tabela indicando qual documento e a respectiva página que serve como comprovação de cada requisito solicitado;

7.1.8.3. A falta na apresentação dos softwares, manuais e/ou a falta na demonstração de qualquer funcionalidade requerida neste edital, acarretará na desclassificação da licitante;

7.1.8.4. O NTI proverá o hardware necessário à instalação dos softwares para demonstração, não sendo permitido ao licitante utilizar computador próprio para tal.

7.1.8.5. Todo o processo de análise das amostras deverá ser acompanhado, pelo menos, por um responsável técnico da NTI, delegado por um dos gestores do contrato e de um responsável técnico da fornecedora;

7.1.8.6. A comprovação de APTIDÃO da solução ofertada será dada por meio de execução de testes, de forma aleatória, solicitados, pelo(s) representante da UFPE, dentro das funcionalidades descritas neste Edital;

7.1.8.7. Sendo os resultados satisfatórios a solução deve ser aprovada pela UFPE;

7.2. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.1 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;
a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;
c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.2) Documento do fabricante das soluções e/ou softwares que comprovem que o proponente é seu revendedor ou distribuidor autorizado para comercializar, instalar, configurar, prestar assistência técnica e suporte aos produtos ofertados, caso o licitante não seja o próprio fabricante;

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras **"a", "b.1" e "c"** do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa a letra **"b.2"** e **"d"** acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial ***(letras "b" e "c.3" do subitem 7.3);***

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 "b.2".**

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos, encaminhadas por solicitação do Pregoeiro, poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem *7.3;***

7.11. O licitante, **qualificado como ME ou EPP,** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal disporá de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação do pregoeiro, após a divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, desde que requerido justificadamente pelo licitante, a critério exclusivo da UFPE. O prazo destina-se a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.11**, implica decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de facultar à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital *(Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005)*.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº*

5.450/2005);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados pelo site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/;

8.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015);

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81 2126.8065.*

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de 24h, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

9.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá **somente itens com propostas adjudicadas;**

9.2.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

9.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços **(Anexo III),** oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 13, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante

vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (*letras "a", "b" e "c"*), devidamente atualizada;

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

10.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.6. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.6.1. Cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 10.6**, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante *(art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013)*.

10.7. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante por inexistência de manifestação de interesse na **Intenção de Registro de Preços nº 153080-02/2017**, divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em **06/01/2017.**

11. CONTRATO

11.1. O fornecedor, após a publicação da Ata de Registro de Preços **Anexo III** deste **Edital**, quando convocado, deverá assinar o contrato no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, oportunidade em que se exigirá novamente, a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

11.2. O contrato terá **prazo de vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses,** a contar da data de sua assinatura;

11.3. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

11.4. Se o detentor da Ata recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, serão convocadas as licitantes remanescentes, inscritas no cadastro de reserva, respeitando a ordem sequencial de classificação de cada grupo, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências feitas a esta em razão do que dispõe este Pregão.

11.5. A Gestão/Gerenciamento do Contrato e a supervisão de sua execução serão exercidas pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFPE, através dos Servidores Anderson Apolônio Lira Queiroz, SIAPE 1567446, CPF 833.420.364-00, e Manoel Rodolfo Marinho de Andrade, SIAPE 1556934, CPF 043.756.724-94, fone (81) 2126-7307, fax (81) 2126-8390, celular (81) 98870-4048 / (81) 98517-7429, e-mail aalq@ufpe.br; manoel.rodolfo@ufpe.br, a serem designados pelo Magnífico Reitor no Termo do Contrato;

11.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da UFPE.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Consta da minuta contratual, **Anexo IV** deste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constam da minuta contratual, **Anexo IV** deste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA UFPE
14.1. Constam da minuta contratual, **Anexo IV** deste Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA GARANTIA
15.1. Constam da minuta contratual, **Anexo IV** deste Edital.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Constam da minuta contratual, **Anexo IV** deste Edital.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto7.892/2013*);

17.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE**,** poderão, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa na forma estabelecida no **subitem 17.4**;
III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

17.3.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da notificação.

17.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE**,** em perdas e danos, por:
I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;
III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

17.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.7. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

17.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

18.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

18.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

18.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio *www.comprasgovernamentais.gov.br*, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

18.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

18.4. A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil;

18.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico solicitante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

18.5.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.5.2. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 18.6** deste Edital;

18.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros@ufpe.br, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

18.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

18.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

18.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

18.11. Disponibilização do Edital: ***https:/www.comprasgovernamentais.gov.br/***;

18.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

18.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no *sítio* ***http:/www.in.gov.br/*** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

18.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III –** Minuta da Ata de Registro de Preços; **Anexo IV** – Minuta Contratual.

Recife, 28 de novembro de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2017

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	Licença de uso de software standalone para geração de resumo de imagens de vídeo para estações de trabalho	Licença	3
2	Licença de uso de software multiusuário (cliente-servidor) para geração de resumo de imagens de vídeo, com licenciamento incluso para, no mínimo, 05 (cinco) clientes (usuários) simultâneos	Licença	3
3	Licença de uso de cliente adicional para software multiusuário para geração de resumo de imagens de vídeo (a ser utilizada com o item 02)	Licença	5
4	Licença de uso de software multiusuário integrável a VMS para geração de resumo de imagens de vídeo, com licenciamento incluso para, no mínimo, 100 (cem) câmeras simultâneas e 02 (dois) clientes simultâneos	Licença	3
5	Licença de uso de cliente adicional para software multiusuário integrável a VMS para geração de resumo de imagens de vídeo (a ser utilizada com o item 04)	Licença	10
6	Pacote com 10 (dez) licenças de uso para câmeras adicionais para software multiusuário integrável a VMS para geração de resumo de imagens de vídeo (a ser utilizado com o item 04)	Pacote	20
7	Treinamento oficial do distribuidor para usuários do sistema	Pacote	20
8	Treinamento oficial do fabricante para administradores do sistema	Pacote	20
9	Suporte à Solução	Hora	500

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As empresas interessadas em participar do processo de licitação para o fornecimento objeto deste projeto deverão apresentar em suas propostas comerciais as especificações técnicas dos produtos ofertados com a indicação do modelo, *part number* e fabricante dos softwares propostos. Deverão apresentar, ainda, catálogos técnicos, folder ou indicação de site na internet que possibilitem a verificação de conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas neste projeto.

DISTRIBUIÇÃO DAS SOLUÇÕES QUE COMPÕE ESTE TERMO PELOS CAMPI DA UFPE

1.1. A tabela abaixo mostra como será a distribuição dos itens de licença contido neste Edital.

1.1.1. Os itens 07, 08 e 09 serão de uso comum a toda a estrutura da UFPE;

Lote	Item	Und	Qtd	RMR	Caruaru	Vitória de Santo Antão
01	01	Licença	03	01	01	01
	02	Licença	03	01	01	01
	03	Licença	05	03	01	01
	04	Licença	03	01	01	01

	05	Licença	10	06	02	02
	06	Licença	20	10	05	05

ITEM 01

1. Software Standalone para Geração de Resumo de Imagens de Vídeo para Estação de Trabalho;

1.2. O software ofertado deve ser capaz de reduzir o tempo de visualização de um determinado vídeo para fins de análise forense (investigativa) – a redução pretendida é de horas para minutos de vídeo. Essa redução de tempo deverá se dar através da criação de um "resumo" do vídeo, que permita a visualização, pelo operador, de vários eventos ocorridos em momentos diferentes sendo mostrados simultaneamente.

1.3. Através deste processo de criação do resumo do vídeo, o software ofertado deverá detectar e capturar no vídeo original qualquer imagem em movimento com, pelo menos, 10 (dez) pixels de tamanho, independente de sua cor ou formato - cada imagem em movimento capturada deverá ser indexada e chamada de "evento" para fins desse Edital;

1.4. O software ofertado deverá ser capaz de indexar as imagens capturadas adicionando, às mesmas, uma marcação com pelo menos hora e minuto (no formato hh:mm) do acontecimento de cada um dos *eventos*, de forma tal que o usuário veja, em tempo real e durante a visualização do *resumo*, o momento exato do acontecimento de cada *evento*;

1.5. Para elaboração do "resumo" do vídeo, permitir-se-á que o software requeira um tempo de processamento prévio, não sendo exigido que o supracitado resumo seja "montado" em tempo real e durante a análise;

1.6. O software ofertado deverá permitir ao usuário, ajustar a data, hora e minutos do início do vídeo, tanto na hora da importação, quanto após o resumo ter sido gerado;

1.7. O software ofertado deverá aceitar arquivos de vídeo provenientes de mais de um tipo de origem (*Pendrive* etc);

1.8. Como fonte de vídeo para processamento, o software ofertado deverá aceitar vários tipos de *codecs*, desde que estes estejam instalados na máquina onde o software estará instalado;

1.9. O software ofertado deverá ser capaz de exportar qualquer trecho do vídeo original, escolhido aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo AVI, com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto do evento referente ao trecho exportado, bem como a sua marcação;

1.10. O software ofertado deverá ser capaz de importar vários arquivos de vídeo e processá-los em sequência, tendo a possibilidade de concatená-los para, com isso, produzir um único resumo de todos os vídeos importados;

1.11. O software ofertado deverá ser capaz de exportar imagens congeladas retiradas do vídeo original, escolhidas aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo JPEG, com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto dos eventos exibidos, bem como a marcação destes;

1.12. O software ofertado deverá possibilitar ao usuário exportar o resumo ou parte dele, incluindo as marcações dos eventos, para visualização com tocadores de mídia digital padrão de mercado (Windows Media Player, VLC, etc.), sem a necessidade do uso do software ofertado para a supracitada exibição;

2. Funcionalidades Mínimas

2.1. O software ofertado deverá, após gerado o resumo do vídeo, permitir ao usuário:

2.1.1. Filtrar o resumo do vídeo durante sua execução, com resultado imediato e sem que seja necessário reindexar o vídeo original, com no mínimo os seguintes filtros:

2.1.1.1. COR: o usuário deve poder escolher uma ou mais cores básicas simultaneamente e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que contenham traço(s) da(s) cor(es) escolhida(s);

2.1.1.2. TAMANHO: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos maiores ou menores e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam o tamanho relativo à escolha;

2.1.1.3. DIREÇÃO: o usuário deve poder escolher numa angulação de 360 graus, com intervalos de 01 (um) grau, qual a direção dos objetos em movimento que ele deseja observar - a partir desse momento, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a direção relativa à escolha;

2.1.1.4. VELOCIDADE: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos mais rápidos ou mais lentos e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a velocidade relativa à escolha;

2.1.1.5. SIMILARIDADE: o usuário deve poder escolher durante a visualização do resumo, um objeto ou pessoa em movimento e requisitar que outros objetos similares sejam mostrados- o software então deve apenas mostrar outros objetos ou pessoas em movimento (eventos) que possuam as características aproximadas de formato, tamanho e velocidade do evento escolhido;

2.1.1.6. PARADA: o usuário deve poder requerer que o software mostre apenas objetos que estavam em movimento (eventos), pararam por um período de pelo menos 10 a 60 segundos (período esse que deve poder ser escolhido pelo usuário), e voltaram a se movimentar;

2.1.1.7. TRAÇADO: o software deve permitir ao usuário desenhar um traçado (rota, caminho) com o uso do mouse e através de ferramenta do próprio software, e, a partir desse traçado, o software passe a mostrar apenas os objetos/pessoas em movimento (eventos) que percorreram aquele traçado específico (ou parte dele);

2.1.2. O software deverá permitir ao operador escolher se deseja ver os eventos no resumo de forma automática ou se deseja que os mesmos sejam mostrados em ordem de acontecimentos (cronológica);

2.1.3. Em todos os casos acima, os eventos mostrados deverão conter a marcação do horário da sua ocorrência (no formato hh:mm);

2.1.4. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, ver o trecho do vídeo original relativo ao ponto escolhido no resumo. O software deverá ser capaz de mostrar resumo e vídeo original lado a lado, permitindo ao usuário comparar eventos em todos os seus detalhes;

2.1.5. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com a hora e minuto;

2.1.6. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com "*bounding boxes*" (marcadores) que envolvam o objeto em movimento, permitindo assim chamar a atenção do operador para TODOS os eventos existentes no resumo;

2.1.7. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a densidade (quantidade) de eventos na tela, permitindo visualizar melhor eventos isolados num resumo com muitos eventos simultâneos;

2.1.8. Durante a visualização do resumo ou do vídeo original, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a velocidade reprodução do vídeo em pelo menos 4x, 2x, 0,5x e 0,25x;

2.1.9. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, selecionar áreas de interesse do vídeo para inclusão ou exclusão;

2.1.10. Na área de INCLUSÃO, o software deverá ressaltar eventos que passem por aquela área em algum momento;

2.1.11. Na área de EXCLUSÃO, o software deverá mostrar eventos que não passem por aquela área em momento algum;

2.2. Todo o processamento do resumo, bem como a visualização do mesmo e suas funcionalidades, deve se dar numa única máquina stand-alone com um monitor, sem que seja

necessária a implementação de servidores de dados e de processamento nem o acesso à internet para o funcionamento da solução;

2.3. O software ofertado deverá permitir a ativação da licença, tanto online, quanto offline;

3. Configuração Máxima de Exigência Necessária para Hardware

3.1. Versão CLIENTE: Processador i7 - Quad Core de 3.5GHz, 16GB RAM, Placa de Vídeo Independente com 2GB RAM e 1TB HDD, Windows 7 – 64bit e Placa de Rede Ethernet de 1 Gigabit;

3.2. Todos os hardwares necessários para a instalação da solução acima serão fornecidos pela CONTRATANTE;

ITEM 02

1. Software Multiusuário (Cliente-Servidor) para Geração de Resumo de Imagens de Vídeo

1.1. O software ofertado deve ser capaz de reduzir o tempo de visualização de um determinado vídeo para fins de análise forense (investigativa) – a redução pretendida é de horas para minutos de vídeo. Essa redução de tempo deverá se dar através da criação de um "resumo" do vídeo, que permita a visualização, pelo operador, de vários eventos ocorridos em momentos diferentes sendo mostrados simultaneamente.

1.2. Através deste processo de criação do resumo do vídeo, o software ofertado deverá detectar e capturar no vídeo original qualquer imagem em movimento com, pelo menos, 10 (dez) pixels de tamanho, independentemente de sua cor ou formato - cada imagem em movimento capturada deverá ser indexada e chamada de "evento" para fins desse Edital;

1.3. O software ofertado deverá ser capaz de indexar as imagens capturadas adicionando, às mesmas, uma marcação com pelo menos hora e minuto (no formato hh:mm) do acontecimento de cada um dos *eventos*, de forma tal que o usuário veja, em tempo real e durante a visualização do *resumo*, o momento exato do acontecimento de cada evento;

1.4. O software ofertado deverá permitir ao usuário, ajustar a data, hora e minutos do início do vídeo, tanto na hora da importação, quanto após o resumo ter sido gerado;

1.5. Para elaboração do "resumo" do vídeo, permitir-se-á que o software requeira um tempo de processamento prévio, não sendo exigido que o supracitado resumo seja "montado" em tempo real e durante a análise;

1.6. O software ofertado deverá aceitar arquivos de vídeo provenientes de mais de um tipo de origem (*Pendrive*, etc);

1.7. Como fonte de vídeo para processamento, o software ofertado deverá aceitar vários tipos de *codecs*, desde que estes estejam instalados na máquina onde o software estará instalado;

1.8. O software ofertado deverá ser capaz de exportar qualquer trecho do vídeo original, escolhido aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo AVI, com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto do evento referente ao trecho exportado, bem como a sua marcação;

1.9. O software ofertado deverá ser capaz de importar vários arquivos de vídeo e processá-los em sequência, tendo a possibilidade de concatená-los para, com isso, produzir um único resumo de todos os vídeos importados;

1.10. O software ofertado deverá permitir priorizar a geração de um determinado resumo para o topo da fila de processamento;

1.11. O software ofertado deverá permitir apagar a geração de um determinado resumo da fila de processamento;

1.12. O software ofertado deverá ser capaz de exportar imagens congeladas retiradas do vídeo original, escolhidas aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo JPEG, com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto dos eventos exibidos, bem como a marcação destes;

1.13. O software ofertado deverá possibilitar ao usuário exportar o resumo ou parte dele, incluindo as

marcações dos eventos, para visualização com tocadores de mídia digital padrão de mercado (Windows Media Player, VLC, etc.), sem a necessidade do uso do software ofertado para a supracitada exibição;

1.14. O software ofertado deverá permitir criar indicadores (*bookmarks*) para que o usuário possa fazer uma revisão posterior;

1.15. O software ofertado deverá permitir a ativação da licença, tanto online, quanto *offline*;

1.16. A solução deverá possuir versão específica para SERVIDOR e outra específica para o CLIENTE;

1.17. A solução SERVIDOR deverá permitir a conexão de, pelo menos, 5 (cinco) clientes remotos simultâneos, que estejam utilizando a versão CLIENTE;

1.18. Na versão SERVIDOR, o software ofertado, deverá permitir a visualização dos resumos que estão sendo gerados;

1.19. Na versão SERVIDOR, o software ofertado, deverá permitir a visualização dos resumos que foram gerados;

1.20. A solução deverá permitir criar grupos de investigação e poder associar os resumos a estes grupos;

1.21. A solução ofertada deve permitir o gerenciamento das permissões de acesso a membros do(s) grupo(s) de investigação previamente criado(s);

1.22. A solução deverá permitir compartilhar os resumos com um ou mais usuários/grupo (s) de investigação;

1.23. O software ofertado deverá copiar os vídeos originais para o SERVIDOR, através da versão CLIENTE, para só então processar e gerar o resumo de vídeo. Todos os vídeos, originais e resumos terão de ficar disponíveis no SERVIDOR;

2. Funcionalidades Mínimas para Versão Cliente

2.1. O software ofertado deverá, após gerado o resumo do vídeo, permitir ao usuário:

2.1.1. Filtrar o resumo do vídeo durante sua execução, com resultado imediato e sem que seja necessário reindexar o vídeo original, com no mínimo os seguintes filtros:

2.1.1.1. COR: o usuário deve poder escolher uma ou mais cores básicas simultaneamente e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que contenham traço(s) da(s) cor(es) escolhida(s);

2.1.1.2. TAMANHO: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos maiores ou menores e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam o tamanho relativo à escolha;

2.1.1.3. DIREÇÃO: o usuário deve poder escolher numa angulação de 360 graus, com intervalos de 01 (um) grau, qual a direção dos objetos em movimento que ele deseja observar - a partir desse momento, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a direção relativa à escolha;

2.1.1.4. VELOCIDADE: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos mais rápidos ou mais lentos e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a velocidade relativa à escolha;

2.1.1.5. SIMILARIDADE: o usuário deve poder escolher durante a visualização do resumo, um objeto ou pessoa em movimento e requisitar que outros objetos similares sejam mostrados- o software então deve apenas mostrar outros objetos ou pessoas em movimento (eventos) que possuam as características aproximadas de formato, tamanho e velocidade do evento escolhido;

2.1.1.6. PARADA: o usuário deve poder requerer que o software mostre apenas objetos que estavam em movimento (eventos), pararam por um período de pelo menos10 a 60 segundos (período esse que deve poder ser escolhido pelo usuário), e voltaram a se movimentar;

2.1.1.7. TRAÇADO: o software deve permitir ao usuário desenhar um traçado (rota, caminho) com

o uso do mouse e através de ferramenta do próprio software, e, a partir desse traçado, o software passe a mostrar apenas os objetos/pessoas em movimento (eventos) que percorreram aquele traçado específico (ou parte dele);

2.1.2. O software deverá permitir ao operador escolher se deseja ver os eventos no resumo de forma automática ou se deseja que os mesmos sejam mostrados em ordem de acontecimentos (cronológica);

2.1.3. Em todos os casos acima, os eventos mostrados deverão conter a marcação do horário da sua ocorrência (no formato hh:mm);

2.1.4. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, ver o trecho do vídeo original relativo ao ponto escolhido no resumo. O software deverá ser capaz de mostrar resumo e vídeo original lado a lado, permitindo ao usuário comparar eventos em todos os seus detalhes;

2.1.5. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com a hora e minuto;

2.1.6. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com "*bounding boxes*" (marcadores) que envolvam o objeto em movimento, permitindo assim chamar a atenção do operador para TODOS os eventos existentes no resumo;

2.1.7. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a densidade (quantidade) de eventos na tela, permitindo visualizar melhor eventos isolados num resumo com muitos eventos simultâneos;

2.1.8. Durante a visualização do resumo ou do vídeo original, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a velocidade reprodução do vídeo em pelo menos 4x, 2x, 0,5x e 0,25x;

2.1.9. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, selecionar áreas de interesse do vídeo para inclusão ou exclusão:

2.1.10. Na área de INCLUSÃO, o software deverá ressaltar eventos que passem por aquela área em algum momento;

2.1.11. Na área de EXCLUSÃO, o software deverá mostrar eventos que não passem por aquela área em momento algum;

3. Configuração Máxima de Hardware

3.1. Versão CLIENTE: Processador i7 - Quad Core de 3.5GHz, 16GB RAM, Placa de Vídeo Independente com 2GB RAM e 1TB HDD, Windows 7 – 64bit e Placa de Rede Ethernet de 1 Gigabit;

3.2. Versão SERVIDOR: CPU com 6 Cores (Por exemplo: Intel i7-3930K de 3.2GHz/Xeon E5-1650 de 3.2GHz), 16GB RAM, Disco Primário SSD (*Solid State Disk*) de 100GB, Disco Secundário de 2TB;

3.3. Todos os hardwares necessários para a instalação da solução acima serão fornecidos pela CONTRATANTE;

ITEM 03

1. Usuário Adicional para Software Multiusuário para Geração de Resumo de Imagens de Vídeo

1.1. O cliente adicional do software ofertado deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do **item 02** deste **Anexo I**;

1.2. O software ofertado deverá, após gerado o resumo do vídeo, permitir ao usuário:

1.2.1. Filtrar o resumo do vídeo durante sua execução, com resultado imediato e sem que seja necessário reindexar o vídeo original, com no mínimo os seguintes filtros:

1.2.1.1. COR: o usuário deve poder escolher uma ou mais cores básicas simultaneamente e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que contenham traço(s) da(s) cor(es) escolhida(s);

1.2.1.2. TAMANHO: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos maiores ou menores e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam o tamanho relativo à escolha;

1.2.1.3. DIREÇÃO: o usuário deve poder escolher numa angulação de 360 graus, com intervalos de 01 (um) grau, qual a direção dos objetos em movimento que ele deseja observar - a partir desse momento, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a direção relativa à escolha;

1.2.1.4. VELOCIDADE: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos mais rápidos ou mais lentos e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a velocidade relativa à escolha;

1.2.1.5. SIMILARIDADE: o usuário deve poder escolher durante a visualização do resumo, um objeto ou pessoa em movimento e requisitar que outros objetos similares sejam mostrados- o software então deve apenas mostrar outros objetos ou pessoas em movimento (eventos) que possuam as características aproximadas de formato, tamanho e velocidade do evento escolhido;

1.2.1.6. PARADA: o usuário deve poder requerer que o software mostre apenas objetos que estavam em movimento (eventos), pararam por um período de pelo menos10 a 60 segundos (período esse que deve poder ser escolhido pelo usuário), e voltaram a se movimentar;

1.2.1.7. TRAÇADO: o software deve permitir ao usuário desenhar um traçado (rota, caminho) com o uso do mouse e através de ferramenta do próprio software, e, a partir desse traçado, o software passe a mostrar apenas os objetos/pessoas em movimento (eventos) que percorreram aquele traçado específico (ou parte dele);

1.2.2. O software deverá permitir ao operador escolher se deseja ver os eventos no resumo de forma automática ou se deseja que os mesmos sejam mostrados em ordem de acontecimentos (cronológica);

1.2.3. Em todos os casos acima, os eventos mostrados deverão conter a marcação do horário da sua ocorrência (no formato hh:mm);

1.2.4. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, ver o trecho do vídeo original relativo ao ponto escolhido no resumo. O software deverá ser capaz de mostrar resumo e vídeo original lado a lado, permitindo ao usuário comparar eventos em todos os seus detalhes;

1.2.5. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com a hora e minuto;

1.2.6. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com "*bounding boxes*" (marcadores) que envolvam o objeto em movimento, permitindo assim chamar a atenção do operador para TODOS os eventos existentes no resumo;

1.2.7. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a densidade (quantidade) de eventos na tela, permitindo visualizar melhor eventos isolados num resumo com muitos eventos simultâneos;

1.2.8. Durante a visualização do resumo ou do vídeo original, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a velocidade reprodução do vídeo em pelo menos 4x, 2x, 0,5x e 0,25x;

1.2.9. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, selecionar áreas de interesse do vídeo para inclusão ou exclusão:

1.2.10. Na área de INCLUSÃO, o software deverá ressaltar eventos que passem por aquela área em algum momento;

1.2.11. Na área de EXCLUSÃO, o software deverá mostrar eventos que não passem por aquela área em momento algum;

1.3. A adição deste cliente deverá ser feita sem nenhuma interrupção dos serviços executados pelo SERVIDOR;

2. Configuração Máxima de Hardware

2.1. Versão CLIENTE: Processador i7 - Quad Core de 3.5GHz, 16GB RAM, Placa de Vídeo Independente com 2GB RAM e 1TB HDD, Windows 7 – 64bit e Placa de Rede Ethernet de 1 Gigabit;

2.2. Todos os hardwares necessários para a instalação da solução acima serão fornecidos pela CONTRATANTE;

ITEM 04

1. Software Multiusuário Integrável a VMS para Geração de Resumo de Imagens de Vídeo

1.1. O software ofertado deve ser capaz de reduzir o tempo de visualização de um determinado vídeo para fins de análise forense (investigativa) – a redução pretendida é de horas para minutos de vídeo. Essa redução de tempo deverá se dar através da criação de um "resumo" do vídeo, que permita a visualização, pelo operador, de vários eventos ocorridos em momentos diferentes sendo mostrados simultaneamente.

1.2. Através deste processo de criação do resumo do vídeo, o software ofertado deverá detectar e capturar no vídeo original qualquer imagem em movimento com, pelo menos, 10 (dez) pixels de tamanho, independente de sua cor ou formato - cada imagem em movimento capturada deverá ser indexada e chamada de "evento" para fins desse Edital;

1.3. O software ofertado deverá ser capaz de indexar as imagens capturadas adicionando, às mesmas, uma marcação com pelo menos hora e minuto (no formato hh:mm) do acontecimento de cada um dos *eventos*, de forma tal que o usuário veja, em tempo real e durante a visualização do *resumo*, o momento exato do acontecimento de cada *evento*;

1.4. O software ofertado deverá permitir ao usuário, ajustar a data, hora e minutos do início do vídeo, tanto na hora da importação, quanto após o resumo ter sido gerado;

1.5. Para elaboração do "resumo" do vídeo, permitir-se-á que o software requeira um tempo de processamento prévio, não sendo exigido que o supracitado resumo seja "montado" em tempo real e durante a análise;

1.6. Como fonte de vídeo para processamento, o software ofertado deverá aceitar vários tipos de *codecs*, desde que estes estejam instalados na máquina onde o software estará instalado;

1.7. O software ofertado deverá ser capaz de exportar qualquer trecho do vídeo original, escolhido aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo AVI, com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto do evento referente ao trecho exportado, bem como a sua marcação;

1.8. O software ofertado deverá ser capaz de importar as gravações de várias câmeras, escolhendo a data, hora e minuto e processá-las em sequência;

1.9. O software ofertado deverá permitir priorizar a geração de um determinado resumo para o topo da fila de processamento;

1.10. O software ofertado deverá permitir apagar a geração de um determinado resumo da fila de processamento;

1.11. O software ofertado deverá ser capaz de exportar imagens congeladas retiradas do vídeo original, escolhidas aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo JPEG, com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto dos eventos exibidos, bem como a marcação destes;

1.12. O software ofertado deverá possibilitar ao usuário exportar o resumo ou parte dele, incluindo as marcações dos eventos, para visualização com tocadores de mídia digital padrão de mercado (Windows Media Player, VLC, etc.), sem a necessidade do uso do software ofertado para a supracitada exibição;

1.13. O software ofertado deverá permitir criar indicadores (*bookmarks*) para que o usuário possa fazer uma revisão posterior;

1.14. O software ofertado deverá permitir a ativação das licenças, tanto online, quanto *offline*;

1.15. A solução deverá possuir uma versão específica para SERVIDOR, outra específica para o CLIENTE

e um PLUGIN de Integração com o VMS (Video Management System);

1.16. A solução SERVIDOR deverá permitir a conexão de, pelo menos, 2 (dois) clientes remotos simultâneos, através da versão CLIENTE;

1.17. A solução deverá permitir criar grupos de investigação e poder associar os resumos a estes grupos;

1.18. A solução ofertada deve permitir o gerenciamento das permissões de acesso a membros do(s) grupo(s) de investigação previamente criado(s);

1.19. A solução deverá permitir compartilhar os resumos com um ou mais usuários ou grupo (s) de investigação;

1.20. Na versão SERVIDOR, o software ofertado, deverá permitir a visualização dos resumos que estão sendo gerados;

1.21. Na versão SERVIDOR, o software ofertado, deverá permitir a visualização dos resumos que foram gerados;

1.22. A solução deverá possuir Plugin de Integração com VMS de pelo menos os seguintes Fabricantes:

1.22.1. Milestone;

1.22.2. Genetec;

1.22.3. Avigilon;

1.23. O software ofertado deverá permitir gerar o resumo dos vídeos gravados por uma câmera específica, selecionada através do VMS do cliente;

1.24. O software ofertado deverá vir acompanhado com licença para, pelo menos, 100 (cem) câmeras;

1.25. Todos os vídeos gravados pelas câmeras devidamente licenciadas poderão ser importados para o SERVIDOR e processados pelo mesmo para a geração de resumo;

1.26. O software ofertado deve permitir agendar o horário em que irá gerar o resumo dos vídeos gravados por meio de uma determinada câmera;

2. Funcionalidades Mínimas da Versão Cliente

2.1. O software ofertado deverá, após gerado o resumo do vídeo, permitir ao usuário:

2.1.1. Filtrar o resumo do vídeo durante sua execução, com resultado imediato e sem que seja necessário reindexar o vídeo original, com no mínimo os seguintes filtros:

2.1.1.1. COR: o usuário deve poder escolher uma ou mais cores básicas simultaneamente e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que contenham traço(s) da(s) cor(es) escolhida(s);

2.1.1.2. TAMANHO: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos maiores ou menores e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam o tamanho relativo à escolha;

2.1.1.3. DIREÇÃO: o usuário deve poder escolher numa angulação de 360 graus, com intervalos de 01 (um) grau, qual a direção dos objetos em movimento que ele deseja observar - a partir desse momento, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a direção relativa à escolha;

2.1.1.4. VELOCIDADE: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos mais rápidos ou mais lentos e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a velocidade relativa à escolha;

2.1.1.5. SIMILARIDADE: o usuário deve poder escolher durante a visualização do resumo, um objeto ou pessoa em movimento e requisitar que outros objetos similares sejam mostrados- o software então deve apenas mostrar outros objetos ou pessoas em movimento (eventos) que possuam as características aproximadas de formato, tamanho e velocidade do evento

escolhido;

2.1.1.6. PARADA: o usuário deve poder requerer que o software mostre apenas objetos que estavam em movimento (eventos), pararam por um período de pelo menos10 a 60 segundos (período esse que deve poder ser escolhido pelo usuário), e voltaram a se movimentar;

2.1.1.7. TRAÇADO: o software deve permitir ao usuário desenhar um traçado (rota, caminho) com o uso do mouse e através de ferramenta do próprio software, e, a partir desse traçado, o software passe a mostrar apenas os objetos/pessoas em movimento (eventos) que percorreram aquele traçado específico (ou parte dele);

2.1.2. O software deverá permitir ao operador escolher se deseja ver os eventos no resumo de forma automática ou se deseja que os mesmos sejam mostrados em ordem de acontecimentos (cronológica);

2.1.3. Em todos os casos acima, os eventos mostrados deverão conter a marcação do horário da sua ocorrência (no formato hh:mm);

2.1.4. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, ver o trecho do vídeo original relativo ao ponto escolhido no resumo. O software deverá ser capaz de mostrar resumo e vídeo original lado a lado, permitindo ao usuário comparar eventos em todos os seus detalhes;

2.1.5. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com a hora e minuto;

2.1.6. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com "*bounding boxes*" (marcadores) que envolvam o objeto em movimento, permitindo assim chamar a atenção do operador para TODOS os eventos existentes no resumo;

2.1.7. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a densidade (quantidade) de eventos na tela, permitindo visualizar melhor eventos isolados num resumo com muitos eventos simultâneos;

2.1.8. Durante a visualização do resumo ou do vídeo original, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a velocidade reprodução do vídeo em pelo menos 4x, 2x, 0,5x e 0,25x;

2.1.9. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, selecionar áreas de interesse do vídeo para inclusão ou exclusão:

2.1.10. Na área de INCLUSÃO, o software deverá ressaltar eventos que passem por aquela área em algum momento;

2.1.11. Na área de EXCLUSÃO, o software deverá mostrar eventos que não passem por aquela área em momento algum;

3. Configuração Máxima de Hardware

3.1. Versão CLIENTE: Processador i7 - Quad Core de 3.5GHz, 16GB RAM, Placa de Vídeo Independente com 2GB RAM e 1TB HDD, Windows 7 – 64bit e Placa de Rede Ethernet de 1 Gigabit;

3.2. Versão SERVIDOR: CPU com 6 Cores (Por exemplo: Intel i7-3930K de 3.2GHz/Xeon E5-1650 de 3.2GHz), 16GB RAM, Disco Primário SSD (*Solid State Disk*) de 100GB, Disco Secundário de 2TB;

3.3. Todos os hardwares necessários para a instalação da solução acima serão fornecidos pela CONTRATANTE;

ITEM 05

1. Cliente Adicional para Software Multiusuário Integrável ao VMS para Geração de Resumo de Imagens de Vídeo

1.1. O cliente adicional do software ofertado deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do **item 04** deste **Anexo I**;

1.2. O software ofertado deverá, após gerado o resumo do vídeo, permitir ao usuário:

1.2.1. Filtrar o resumo do vídeo durante sua execução, com resultado imediato e sem que seja necessário reindexar o vídeo original, com no mínimo os seguintes filtros:

1.2.1.1. COR: o usuário deve poder escolher uma ou mais cores básicas simultaneamente e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que contenham traço(s) da(s) cor(es) escolhida(s);

1.2.1.2. TAMANHO: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos maiores ou menores e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam o tamanho relativo à escolha;

1.2.1.3. DIREÇÃO: o usuário deve poder escolher numa angulação de 360 graus, com intervalos de 01 (um) grau, qual a direção dos objetos em movimento que ele deseja observar - a partir desse momento, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a direção relativa à escolha;

1.2.1.4. VELOCIDADE: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos mais rápidos ou mais lentos e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a velocidade relativa à escolha;

1.2.1.5. SIMILARIDADE: o usuário deve poder escolher durante a visualização do resumo, um objeto ou pessoa em movimento e requisitar que outros objetos similares sejam mostrados- o software então deve apenas mostrar outros objetos ou pessoas em movimento (eventos) que possuam as características aproximadas de formato, tamanho e velocidade do evento escolhido;

1.2.1.6. PARADA: o usuário deve poder requerer que o software mostre apenas objetos que estavam em movimento (eventos), pararam por um período de pelo menos10 a 60 segundos (período esse que deve poder ser escolhido pelo usuário), e voltaram a se movimentar;

1.2.1.7. TRAÇADO: o software deve permitir ao usuário desenhar um traçado (rota, caminho) com o uso do mouse e através de ferramenta do próprio software, e, a partir desse traçado, o software passe a mostrar apenas os objetos/pessoas em movimento (eventos) que percorreram aquele traçado específico (ou parte dele);

1.2.2. O software deverá permitir ao operador escolher se deseja ver os eventos no resumo de forma automática ou se deseja que os mesmos sejam mostrados em ordem de acontecimentos (cronológica);

1.2.3. Em todos os casos acima, os eventos mostrados deverão conter a marcação do horário da sua ocorrência (no formato hh:mm);

1.2.4. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, ver o trecho do vídeo original relativo ao ponto escolhido no resumo. O software deverá ser capaz de mostrar resumo e vídeo original lado a lado, permitindo ao usuário comparar eventos em todos os seus detalhes;

1.2.5. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com a hora e minuto;

1.2.6. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com "*bounding boxes*" (marcadores) que envolvam o objeto em movimento, permitindo assim chamar a atenção do operador para TODOS os eventos existentes no resumo;

1.2.7. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a densidade (quantidade) de eventos na tela, permitindo visualizar melhor eventos isolados num resumo com muitos eventos simultâneos;

1.2.8. Durante a visualização do resumo ou do vídeo original, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a velocidade reprodução do vídeo em pelo menos 4x, 2x, 0,5x e 0,25x;

1.2.9. Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, selecionar áreas de interesse do vídeo para inclusão ou exclusão:

1.2.10. Na área de INCLUSÃO, o software deverá ressaltar eventos que passem por aquela área em algum momento;

1.2.11. Na área de EXCLUSÃO, o software deverá mostrar eventos que não passem por aquela área em momento algum;

1.3. A adição deste cliente deverá ser feita sem nenhuma interrupção dos serviços executados pelo SERVIDOR;

2. Configuração Máxima de Hardware

2.1. Versão CLIENTE: Processador i7 - Quad Core de 3.5GHz, 16GB RAM, Placa de Vídeo Independente com 2GB RAM e 1TB HDD, Windows 7 – 64bit e Placa de Rede Ethernet de 1 Gigabit;

2.2. Versão SERVIDOR: CPU com 6 Cores (Por exemplo: Intel i7-3930K de 3.2GHz/Xeon E5-1650 de 3.2GHz), 16GB RAM, Disco Primário SSD (*Solid State Disk*) de 100GB, Disco Secundário de 2TB;

2.3. Todos os hardwares necessários para a instalação da solução acima serão fornecidos pela CONTRATANTE;

ITEM 06

1. Pacote com 10 (dez) licenças de uso para câmeras adicionais para software multiusuário integrável a VMS para geração de resumo de imagens de vídeo

1.1. As licenças ofertadas deverão ser compatíveis com o **item 04** deste **Anexo I**.

ITEM 07

2. Treinamento oficia do distribuidor para usuários do sistema

2.1. O treinamento deverá:

2.1.1. Ser ministrado por um técnico do distribuidor certificado pelo fabricante (a ser comprovado no momento do treinamento, através de certificado ou declaração do fabricante);

2.1.2. Contemplar todos os produtos ofertados;

2.1.3. Possuir uma carga horária mínima de 08 (oito) horas;

2.1.4. Ser ministrado para, pelo menos, 04 (quatro) participantes;

2.2. O material didático deverá ser fornecido pela contratada;

2.3. Ao final do treinamento, o aluno deverá estar apto a:

2.3.1. Importar vídeos para o Software de Resumo de vídeo;

2.3.2. Alterar a data e hora de início destes vídeos importados;

2.3.3. Aplicar os filtros, tais como:

2.3.3.1. Cor;

2.3.3.2. Direção;

2.3.3.3. Caminho;

2.3.3.4. Velocidade;

2.3.3.5. Tamanho;

2.3.3.6. Inclusão/Exclusão;

2.3.4. Exportar o resumo de vídeo gerado;

2.3.5. Exportar uma imagem do resumo gerado;

2.3.6. Habilitar/desabilitar as marcações de eventos;

2.3.7. Habilitar/desabilitar as marcações com hora e minuto dos eventos;

2.3.8. Visualizar, a partir do resumo de vídeo, um determinado trecho do vídeo original;

2.3.9. Escolher ver os eventos no resumo de forma automática ou se deseja que os mesmos sejam mostrados em ordem de acontecimentos (cronológica);

2.3.10. Alterar a velocidade reprodução do vídeo;

ITEM 08

1. Treinamento oficial do fabricante para administradores do sistema

1.1. O treinamento avançado fornecido por técnico do fabricante deverá, além de rever os conceitos descritos no item 07, abranger:

1.1.1. *Troubleshooting* do software;

1.1.2. Ajustes avançados na integração com o VMS;

1.1.3. Conceitos avançados de análise de vídeo;

1.1.4. Técnicas avançadas de análise de vídeo;

1.1.5. Metodologia e melhores práticas investigativas através da análise de vídeo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2017

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços unitários, visando à aquisição de software de resumo de imagem de vídeo, para atender as demandas de segurança institucional da UFPE em seus Campi no Estado de Pernambuco, quais sejam:

LOTE ÚNICO	**Item**	**Especificação**	**Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário R$**	**Preço Global R$**

Preço global da proposta *(soma dos preços globais dos itens) R$*	

VALIDADE DA PROPOSTA: ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

ANEXO: A proposta adequada ao último lance deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação: **a)** De catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas do software ofertado, e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet; **b)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, o fabricante, o modelo e o "*part number*" de cada item ofertado;

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:
NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
FUNÇÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CPF (com cópia):
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
BANCO Nº:
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº:
PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ... de ..... de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2017

Minuta da
Ata de Registro de Preços n.º...../2017

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., representada por ....., CPF nº ...., CI nº....., residente à ....., Conta nº ...., Banco ...., Ag. ....., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 203/2017 – Processo nº 23076.033615/2016-18,** neste ato representada pelo(a) sr.(a) ....., CPF nº ...., CI nº....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO –** Registro de Preços unitários, visando à aquisição de software de resumo de imagem de vídeo, para atender as demandas de segurança institucional da UFPE em seus Campi no Estado de Pernambuco, quais sejam:

LOTE ÚNICO	**Item**	**Especificação**	**Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário R$**	**Preço Global R$**

Preço global da proposta *(soma do preço global dos itens) R$*	

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no anexo I do edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência da ata *(art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013)*. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante por inexistência de manifestação de interesse na **Intenção de Registro de Preços nº 153080-02/2017**, divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em **06/01/2017**. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER) –** Consta do **Anexo I** desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS –** A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **ALTERAÇÃO DA ATA –** Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o *§ 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93*, nos termos do *§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*. **REVISÃO DE PREÇOS –** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à

UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **GESTÃO DA ATA** – **1)** A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação NTI/UFPE, **Manoel Rodolfo Marinho de Andrade, SIAPE 1556934, CPF 043.756.724-94;**; **2)** O gestor desta ARP será responsável por autorizar e gerenciar adesões da mesma. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor *(art.21 do Decreto nº 7.892/2013);* **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –** A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto7.892/2013*); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida abaixo; **III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I –** Atraso na entrega**: 0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II –** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III –** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber. Os atos administrativos de

aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e⁄ou multa. **FORO -** O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS –** À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 203/2017** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... de .....de 2017.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:
Nome..... CPF.....
Nome..... CPF .....

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2017

(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2017

Minuta Contratual

Contrato nº ...../2017,
entre a Universidade Federal de Pernambuco e .....

A **Universidade Federal de Pernambuco,** CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada **UFPE,** e a ....., CNPJ nº ....., ...(qualificar), com sede ....., representada por ....., (identificar), residente ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO
Aquisição de software de resumo de imagem de vídeo, para atender as demandas de segurança institucional da UFPE em seus Campi no Estado de Pernambuco;

CLÁUSULA 2ª. VINCULAÇÃO
Este Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2017**, de que trata o processo administrativo nº **23076.033615/2016-18,** promovido pela UFPE, aos seus anexos e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª. VIGÊNCIA
O presente Contrato terá a vigência de ***24 (vinte e quatro) meses,*** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA GARANTIA

§ 1º. Os softwares deverão ser entregues no Núcleo de Tecnologia da Informação da UFPE, localizado na Av. dos Reitores s/n, – Cidade Universitária – Recife – PE, CEP 50.670-901. Analista responsável: Anderson Apolônio Lira Queiroz / Manoel Rodolfo Marinho de Andrade, fone (81) 2126-7307, fax (81) 2126-8390, celular (81) 98870-4048 / (81) 98517-7429, e-mail aalq@ufpe.br; manoel.rodolfo@ufpe.br;

§ 2º. A empresa a ser contratada terá um prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato, para efetuar a entrega do software;

§ 3º. Todos os softwares deverão possuir GARANTIA mínima de **24 (vinte e quatro) meses** com atendimento "*ON SITE*" em toda a Região Metropolitana do Recife e via acesso remoto nas demais localidades;

§ 4º. O regime de atendimento para garantia deverá ser de 8x5 (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas na Região Metropolitana do Recife, sendo o prazo máximo de **06 (seis) horas úteis**, a contar da abertura do chamado técnico, e de **24 (vinte e quatro) horas úteis** nas demais localidades, nos termos do **§ 3º** acima;

§ 5º. O tempo de resposta para atendimento, incluindo reinstalações, quando necessário, deverá ser de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** em conformidade com o **§ 3º** acima;

§ 6º. Dentro do período de garantia, a UFPE tem direito a todas as atualizações da versão adquirida do software, que sejam disponibilizadas pelo fabricante da solução.

CLÁUSULA 5ª. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de ***R$ ..... (..... reais).***

§ 1º. O pagamento de cada item requerido será efetuado, na sua totalidade, pela Universidade Federal de Pernambuco no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, desde que os softwares/serviços estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas no **Anexo I**.

§ 2º. Será necessária a constatação do exato cumprimento das obrigações da adjudicada e verificação, da situação de regularidade da mesma perante o SICAF e ao TST, (através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

§ 3º. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter o detalhamento dos serviços executados e os respectivos quantitativos;

§ 4º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas (§ 4° do art. 36 da IN SLTI n° 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I – Índice de atualização financeira;
TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM – Encargos moratórios;
N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP – Valor da parcela em atraso.

§ 5º. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a CONTRATANTE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores indevidos porventura pagos à mesma;

§ 6º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

§ 7º. Fica a liberação do pagamento da primeira fatura, condicionada à efetiva entrega da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), devidamente registradas junto ao CREA/PE, quitada, relativas ao objeto da licitação;

CLÁUSULA 6ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes desta licitação são oriundos do **Programa de Trabalho**: _____ – _____; **Fonte de Recursos**: _____; **Natureza de Despesa**: _____; de acordo com a LOA _____ – Lei nº _____ de _____, DOU de _____.

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA 7ª GARANTIA CONTRATUAL

§ 1º. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento), do valor global do contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis c**ontado da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE. Idêntico prazo será observado na

prorrogação, alteração por acréscimo e repactuação contratual. O **registro se dará por apostila** ao contrato, aditivo ou apostila, conforme a hipótese;

§ 2º. A garantia terá validade durante a execução do contrato e **3 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada/atualizada ou reapresentada, conforme o caso, a cada prorrogação, alteração ou repactuação contratual;

§ 3º. A garantia será efetuada, a critério da adjudicatária, em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) fiança bancária;

§ 4º. Títulos da Dívida Pública oferecidos em garantia contratual deverá ser acompanhado de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

§ 5º. Quando a **garanti**a for prestada **em dinheiro**, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, tendo como beneficiária a UFPE;

§ 6º. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de (*Instrução Normativa SLTI/MÓG nº 06, de 23/12/2013 e nº 04/2015, de 198 de março de 2015*):
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

§ 7º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da Contratada, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual;

§ 8º. A inobservância do prazo fixado no **§ 1º.**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

§ 9º. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a UFPE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apuar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (Instrução Normativa SLTI/MOG nº 04/2015, de 19 de março de 2015);

§ 11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

§ 12. A garantia será considerada extinta:
a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
b) Após 3 (três) meses do término do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

§ 13. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a UFPE reterá a garantia prestada pela contratada e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas;

CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:

a) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a fretes, seguros, salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;
c) Fornecer os itens, dentro das especificações e exigências do edital e do prazo de entrega estabelecido;
d) Prestar assistência técnica e manutenção corretiva das soluções e/ou softwares propostos, na Região Metropolitana do Recife (*on-site*) e nas cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão (remoto), com mão-de-obra inclusa, durante o período de garantia, contados a partir do atesto pelo NTI/SSI da UFPE, com cobertura **8x5** (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas na Região Metropolitana do Recife, sendo o prazo máximo de **06 (seis) horas úteis**, a contar da abertura do chamado técnico, e de **24 (vinte e quatro) horas úteis** nas demais localidades);
e) Disponibilizar serviços de assistência técnica na Região Metropolitana do Recife e nas cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão acionada através de 0800, internet ou outro meio que não gere custos para a UFPE;
f) Dispor de prestação dos serviços de assistência técnica em Pernambuco, utilizando técnico certificado pelo fabricante;
g) No cumprimento desse contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, através de seus funcionários e agentes, poderão obter acesso a informações particulares ou confidenciais de propriedade da outra parte - neste caso, ambas não permitirão a extração não autorizada de cópias, a publicação ou a revelação de tais dados e informações a terceiros, sem aprovação prévia por escrito da parte proprietária;
h) Apresentar, no ato da entrega, termo de garantia com prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, para todo software ofertado, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA 9ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE

A UFPE obriga-se a:

a) Efetuar o recebimento provisório e definitivo de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e neste Contrato;
b) Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, abatidas as multas, se houverem;
c) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas;
e) Manter arquivado o processo administrativo ao qual estará vinculado o presente instrumento com toda a documentação a ele referente;
f) No caso de treinamento fora do Recife, a UFPE deve fornecer aos seus funcionários passagens e diárias, para participação no evento.

CLÁUSULA 10ª. GESTÃO DO CONTRATO

§ 1º. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), através dos servidores:

a) Anderson Apolônio Lira Queiroz, SIAPE 1567446, CPF 833.420.364-00;
b) Manoel Rodolfo Marinho de Andrade, SIAPE 1556934, CPF 043.756.724-94;

§ 2º. Caberá ao Gestor:

a) Verificar e acompanhar todo o processo de aquisição das licenças/serviços previstos neste processo;
b) Aplicar advertências e multas, quando necessárias, a CONTRATADA que não cumprir com as obrigações previstas neste processo;
c) Garantir e acompanhar a aplicação plena das obrigações da CONTRATANTE previstas nesse processo;
d) Atestar e solicitar todas as entregas dos itens previstos neste processo;

CLÁUSULA 11ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 12ª. PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste Contrato, ou descumprimento de qualquer cláusula ou condição nele contida, a **contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa na forma estabelecida no ***§ 2º*** desta cláusula;
III – Suspensão temporária de participar em processos licitatórios e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos (inciso III, Art. 87 da Lei 8.666 de 21/06/93);
IV - Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até **5 (cinco)** anos (Art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02);
V – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. As penalidades previstas nos ***incisos I, III***, ***IV e V*** *do caput* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II*** *do caput*, facultada a defesa prévia da **contratada**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **contratante** em perdas e danos, por:

I – Atraso na execução dos serviços: **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor global da proposta da **contratada**, por **dia**, durante o primeiro mês, **e 0,3% (zero vírgula três por cento)** para cada dia dos meses subsequentes.
II – Recusa injustificada em retirar ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, inexecução total do Contrato ou se der causar a sua rescisão**: 10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta;
III – Descumprimento outra condição ajustada: **0,2% (*zero vírgula dois porcento*),** do valor do contrato.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente (§ 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

§ 4º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

§ 5º. Além das penalidades citadas, a **contratada** ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no *capítulo IV* da *Lei nº 8.666/93*, no que couber.

§ 6º. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 13ª. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;
c) judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da UFPE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:
I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;
II – transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;
III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da UFPE;
IV – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

CLÁUSULA 14ª. FORO
O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA 15ª. ANEXOS
Integram este Contrato os seguintes anexos: **Anexo I** – Plano de Inserção; **Anexo II** – Plano de Fiscalização.

Recife, ... de ..... de 2017.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome .....
CPF .....
Nome .....
CPF.....

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2017

PLANO DE INSERÇÃO

INTRODUÇÃO
O Plano de Inserção descreverá as atividades de alocação de recursos e preparação das condições necessárias para a contratada iniciar o fornecimento da Solução de TI.

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Contratada	
Nº. do Contrato	
Área Requisitante da Solução	
Gestor do Contrato	
Fiscal Requisitante	
Fiscal Técnico	
Fiscal Administrativo	

2 – VISÃO GERAL DO PROJETO
Justificativa da Contratação
A Universidade Federal de Pernambuco vem ampliando as suas capacidades de segurança institucional não somente através da preparação de seus servidores, mas principalmente através da aquisição de tecnologias e ferramentas direcionadas. Neste cenário, estamos adquirindo sistema de câmeras de vídeo de alta capacidade, que permitirá à SSI (Superintendência de Segurança Institucional) monitorar continuamente partes principais e nevrálgicas dos Campi da UFPE (iniciando-se pelo Campus de Recife). Este controle de segurança, portanto, tem como funções a intimidação de ações delituosas e o registro das ações cotidianas que podem ser necessários em procedimentos investigatórios.

Durante procedimentos de análise de imagens, para dirimir dúvidas ou elucidar casos específicos, faz-se necessário que agentes de segurança precisem ser deslocados de suas atividades e tenham que dispender muito tempo na análise manual de várias horas de gravação de imagens. Atualmente há na UFPE o armazenamento de imagens oriundas de cerca de 40 (quarenta) câmeras de vídeo - em sistemas não integrados e separados entre si -, o que gera um imenso volume de dados a serem analisados. Além disso, a investigação manual de imagens depende unicamente das habilidades individuais dos agentes que estão visualizando as gravações para detectar padrões ou ações, o que, estatisticamente se sabe, passa a ter falhas após os primeiros 30 minutos de vídeo.

Em decorrência das situações expostas, esta superintendência necessita de solução tecnológica que seja capaz de fazer análise de imagens gravadas por circuito de CFTV, gerar resumos dessas gravações e permitir que sejam executados filtros de pesquisas nesses dados não estruturados, minimizando assim o tempo de investigação e tornando mais eficazes os resultados obtidos.

Objetivos da Contratação	
1.	Dar maior celeridade aos casos de investigação por meio de imagens de vídeo;
2.	Aumentar significativamente o nível de confiabilidade das análises de vídeo;
3.	Diminuição efetiva de custo na invstigação;

3 – METODOLOGIA DE TRABALHO	
Forma de Comunicação	
Forma de Encaminhamento das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens	A Ordem de Serviço deve ser emitida de forma física ou eletrônica pelo Gestor do Contrato (especificado no Termo de Referência) para a Contratada de acordo com a demanda do projeto.
Modelo de execução do contrato	Todas as rotinas de execução e os procedimentos de fornecimento, os prazos, horários de fornecimento dos bens, horários de prestação dos serviços e local de entrega estão descritos no “ANEXO I –Especificações Técnicas”.

4 – EXECUÇÃO DO CONTRATO			
Ferramentas de Controle			
Id	**Ferramenta**	**Controles**	
1	Documento – Plano de Inserção;		Possibilita que a contratada tome conhecimento do ambiente da UFPE e das peculiaridades da instalação da solução.
2	Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;		Documento necessário para a solicitação de serviços ou equipamentos
3	Ferramentas (softwares) de controle		Não há necessidade de utilização de ferramentas computacionais para aferição e acompanhamento dos indicadores dos chamados de suporte e assistência técnica, que são baseados na medição do tempo de resolução dos chamados

PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Id	Papel	Responsabilidades	
UFPE	Gestor do Contrato		Declaração formal de que os serviços estão sendo prestados conforme as especificações solicitadas; encaminhar indicação de sanções para a área administrativa; confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento; autorizar emissão de nota fiscal; encaminhar para a área administrativa, eventuais pedidos de modificação contratual; manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato
	Fiscal Requisitante		Avaliar e justificar a qualidade dos serviços realizados ou bens entregues; Identificar a não conformidade com os termos contratuais; verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.
	Fiscal Técnico		Acompanhar a execução técnica do contrato em questão; haverá 1 (um) Fiscal Técnico para acompanhar a correta execução dos serviços
CONTRATADA	Preposto		Empregado representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a Administração Pública
	Técnicos da Contratada		Empregados da contratada responsáveis pela execução contratual direta, pela manutenção e suporte à solução contratada e que poderão ter acesso físico ao ambiente computacional da UFPE, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a Administração Pública.

PARTES INTERESSADAS		
Id	**Área/Órgão/Setor**	**Impacto**
1	SSI/NTI	

FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO	
1	O sistema funcionar de forma coerente com o Termo de Referência
2	Todos os profissionais envolvidos na instalação e uso do sistema devem ser devidamente treinados.
3	O conseguir adquirir todos os módulos necessários para a implantação total da solução

PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO	
1.	Existir estrutura de hardware necessária instalada

RESTRIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.	Não existir estrutura de hardware necessária

ENTREGAS PLANEJADAS				
Id	**Entrega**	**Marco**	**Duração**	**Data de Entrega**
1.	Módulo de Síntese de Vídeo			
2.	Treinamento de Pessoal			

INFRAESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA À CONTRATADA			
Id	**Recurso**	**Início**	**Fim**
1.	Hardware disponíveis para instalação do sistema		
2.	Disponibilidade de pessoal para acompanhamento		

RESULTADOS ESPERADOS		
Id	**Entrega**	**Benefícios**
1.	Sistema funcionando perfeitamente	Maior precisão e menor prazo para averiguação de sinistros flagrados pelo sistema de vigilância por vídeo monitoramento.
2.	Pessoal capacitado	Melhor uso e mais precisão na ferramenta adiguirida.

6 - CIÊNCIA		
Fiscais do Contrato		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo

_____	_____	_____
<Nome>	***<Nome>***	***<Nome>***
Matrícula: <*Matr.*>	**Matrícula: <*Matr.*>**	**Matrícula: <*Matr.*>**

Gestor do Contrato

_____

<Nome>

Matrícula: <*Matr.*>

Contratada

_____
<Nome>
CPF/CNPJ: <...>

_____,_____de_____de 20_____

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2017

PLANO DE FISCALIZAÇÃO

INTRODUÇÃO
O Plano de Fiscalização descreverá as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de fornecimento da Solução de TI.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato nº:	
Contratante	
Área Requisitante da Solução	
Fiscal Requisitante	
Fiscal Técnico	
Fiscal Administrativo	
Gestor do Contrato	
Contratada	
CNPJ	

2 – PROCEDIMENTOS DE TESTE DE INSPEÇÃO

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE	
Métrica 1	
Indicador de Qualidade	
Mínimo aceitável	
Métrica	
Ferramentas	
Periodicidade Aferição	
Métrica "n"	
Indicador de Qualidade	
Mínimo aceitável	
Métrica	

Ferramentas	
Periodicidade Aferição	

3 – CONFIGURAÇÃO/CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES

Conforme Item 4 do Plano de Inserção.

FISCAIS DO CONTRATO		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo

_____	_____	_____
<Nome>	***<Nome>***	***<Nome>***
Matrícula: <*Matr.*>	**Matrícula: <*Matr.*>**	**Matrícula: <*Matr.*>**

GESTOR DO CONTRATO

_____
<Nome>
Matrícula: <*Matr.*>

CONTRATADA

_____
<Nome>
CPF/CNPJ: <...>

_____,_____de _____ de 20_____